



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS**



*De: SEMINFRA - Diretoria Técnica e de Obras*

*Requerente: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEMINFRA*

*Sr. Orismar Pereira Gomes - Decreto nº 061/2.017*

*Assunto: **Justificativa de Preço na Elaboração da Planilha Orçamentária para a Perfuração do 1º Poço Semi-Artesiano, incluso a Estrutura Completa do Reservatório Elevado e cinco Torneiras.***

*Endereço da Obra: **Distrito do Campo Verde / Área do Lixão - Itaituba/Pará.***

*Data de Expedição: **30/09/2019.***

Em resposta ao questionamento da necessidade na necessidade de **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, Declaramos** que:

A pesquisa de mercado funciona da seguinte forma, pesquisar de acordo com seus elementos técnicos, as quantidades de materiais, equipamentos e serviços, e isso serve para estimar o custo da contratação.

É necessária a realização de pesquisa mediante consulta a, pelo menos três empresas do ramo. Então é **Prioridade** que o valor de uma obra ou de um serviço de Engenharia se tenha uma verificação do justo preço demanda, ou seja, uma complexa composição de custos para que se tenham propostas confiáveis.

Por essas explicações, as recentes Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) adota tabelas referenciadas, como por exemplo, SINAPI, SEDOP, ORSE e SICRO com a finalidade de orientar a obtenção do custo global de obras e serviços de Engenharia.

As propostas de um certame licitatório de obras públicas presumam que a estimativa atualizada dos custos (unitário e global), tem como parâmetro a Planilha Atualizada da SEDOP e SINAPI.

O orçamento detalhado é uma etapa fundamental para a realização de uma obra ou serviço de Engenharia. No referido orçamento constará a Composição de Custos de materiais, serviços e equipamentos, Orçamento Analítico, Cronograma Físico- Financeiro e Composição do BDI e deverá ser assinado por profissional habilitado.

A exigência inserida no artigo 6º, IX, “f”, artigo 7º, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1933, artigo 15, inciso XII da IN nº 2, de 2008, bem como artigo 125 Lei Federal nº 12.465, de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2013.

O orçamento-base da licitação constitui um importante parâmetro para a Administração comparar o custo estimado da contratação, verificar os critérios de aceitabilidade de preços, total e unitário.

E, Mediante a todas essas recomendações é que aqui nesta Justificativa de Preço na qual Declaro, para fins que se tornarem necessários, que a referência da base de preços utilizada na Planilha Orçamentária para Construção do Sistema de Água Potável a serem instalado nas áreas previamente localizado e determinado, foi usado como indicação referencial na tabela do SINAPI / 08/2019 e nem no SEDOP / 04/2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS**



E para assim acrescentar, declaramos também que, os itens que estiverem o asterisco, ( \* ) refere-se aos materiais que não foi encontrado de maneira clara na tabela do SINAPI e nem no SEDOP, onde tivemos a liberdade de pesquisar no mercado local os valores sem BDI oferecido pelas Lojas de Materiais de Construção, seguindo em anexos valores de cada estabelecimento comercial, onde aplicamos na Planilha Orçamentária aqui Orçada a MÉDIA PROPORCIONAL de cada item exposto incluso a Mão de Obra de 40% do material a serem aplicado.

*Espera-se que o setor competente deste conceituado Órgão Público resolva esta questão da melhor forma possível.*

Sendo assim, era o que se tinha para o momento, esperando ser compreendido e atendido.

Desde já as nossas considerações.

Itaituba, PA 30 de Setembro de 2019.

---

**LANA SABRYNA SIMÕES AGUIAR**

Engenheira Civil - CREA nº 151604296-4 - PA